

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.013 de 05 de maio de 2010.

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**Art. 1º** - A presente Lei trata das contratações tempo determinado de servidores que desempenharão as funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, com base no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a contratar 2 (dois) servidores pelo prazo de 6(seis) meses, prorrogável por igual período, a fim de desempenharem as funções de Técnico em Eletricidade e um para Técnico em Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Número | Denominação | Remuneração | Carga Horária Semanal |
| 01 | Técnico em Eletricidade | R$ 713,38 | 40 horas |
| 01 | Técnico em Informática | R$ 713,38 | 40 horas | |

**Parágrafo Único**: Cessada a necessidade que motivou as contratações, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão dos contratos, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização aos seus ocupantes.

**Art. 3º** - As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições dos cargos a serem desenvolvidos, requisitos para o provimento, estão contidos no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - As contratações serão realizadas em caráter administrativo, tendo os contratados os direitos e deveres, estabelecidos no Regime Jurídico, aplicável aos servidores municipais.

**Art. 5º** - O recrutamento, a seleção e as contratações dos servidores serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social a execução e fiscalização dos contratos celebrados.

**Art. 6º** - Aos servidores contratados por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 05 de maio de 2010.

Jaime Alvino Starke

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LEI 032/2010**

# Categoria Funcional : Técnico em Informática

# Padrão: SE 24

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Prestar assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados.

**Exemplo de Atribuições:** Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; instruir alunos das escolas municipais na área de informática; outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

**a)** Carga Horária: 40 horas semanais

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

**a)** Idade: mínimo de 18 anos

**b)** Instrução: Curso técnico de informática ou equivalente e Ensino Fundamental Completo.

# Categoria Funcional : Técnico em Eletricidade

# Padrão: SE 35

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos elétricos e de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

**Exemplos de atribuições:** instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle do ponto; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

**Condições de trabalho:**

1. Carga horária: 40 horas semanais.

**Requisitos para investidura:**

**a)** Idade: mínimo de 18 anos.

**b)** Instrução: Curso técnico em eletricidade ou equivalente e Ensino Fundamental Completo.